

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FVA – 01/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO À REDE DE PESQUISAS EM CARCINICULTURA DO NORDESTE - RECARCINE

A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, **FUNDO VERDE-AMARELO**, criado pela Lei n.º 10.168, de 29 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 3.949, de 03 de outubro de 2001 e modificado pela Lei n.º 10.332 de 19 de dezembro de 2001, em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT estará acolhendo propostas para qualificação de instituições que poderão receber apoio financeiro a projetos no âmbito do **RECARCINE**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Esta Chamada Pública, tem o objetivo de apoiar financeiramente a formação da Rede de Pesquisas em Carcinicultura do Nordeste - RECARCINE, através da seleção de grupos, ou núcleos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em universidades, instituições de pesquisa e institutos tecnológicos que venham a constituir uma Rede de Pesquisa Cooperativa em torno de prioridades pré-definidas.

Para fins desta Chamada Pública entende-se como Carcinicultura a criação de camarão em cativeiro, com fins comerciais.

1.1.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- a) Promover atividades de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e de serviços, na área de carcinicultura da Região Nordeste, que resultem em desempenhos superiores de produtividade e melhoria do padrão de qualidade do camarão cultivado;
- b) Apoiar atividades e estudos que contemplem reprodução, crescimento, engorda, desenvolvimento de rações, técnicas de manejo de cultivo, condições de sanidade do camarão, desenvolvimento de técnicas de análises físicas, químicas, microbiológicas e de contaminantes no meio ambiente e no produto, dentre outras fases da carcinicultura;
- c) Contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos carcinicultores, apoiando ações voltadas ao desenvolvimento de técnicas de produção alternativas de menor impacto ambiental;
- d) Viabilizar, por meio do aumento da produtividade e da melhoria da qualidade do camarão cultivado no Nordeste, aumento de emprego e renda em regiões com baixo número de oportunidades de trabalho;
- e) Atualizar a mão-de-obra carcinicultora da Região Nordeste, bem como capacitar novos trabalhadores;
- f) Ampliar o número de pesquisadores especializados em carcinicultura, bem como a produção científico-tecnológica sobre os temas definidos;
- g) Propiciar a integração entre as diversas instituições de pesquisa especializadas em carcinicultura, bem como entre essas e os demais agentes interessados na produção de camarão, como setor produtivo, governo e associações da classe de carcinicultores;

- h) Promover a atuação integrada das instituições de pesquisa através da formação de redes cooperativas em torno dos temas prioritários definidos abaixo.

1.2. TEMAS PRIORITÁRIOS

No âmbito desta Chamada Pública serão selecionadas dentre as proponentes as instituições julgadas aptas a desenvolver pesquisas nos seguintes temas:

- **Qualidade de água, sedimento e solo:** estudos sobre qualidade da água, sedimento e solo utilizados no cultivo de camarão marinho.
- **Manejo de cultivo:** melhores práticas de manejo de cultivo do camarão *L. vannamei* e outros de interesse comercial (incluindo fertilização, renovação de água, aeração etc.) em condições hiper, meso e oligohalinas.
- **Efluentes:** estudos dos possíveis impactos ambientais causados pelos efluentes de fazendas de cultivo de camarão marinho sob diferentes salinidades e densidades de estocagem.
- **Estudos Nutricionais:** estudos que contemplem a parte nutricional dos camarões desde a fase de adubação de viveiros, produção do alimento natural, estratégia de alimentação, envolvendo estudos para redução do custo da produção de ração.
- **Enfermidades:** estudos sobre as principais enfermidades no cultivo de camarão, “manejo de enfermidades”, e estudos de Biossegurança no cultivo de camarão.
- **Melhoramento Genético:** estudos sobre melhoramento genético do *L. vannamei*.
- **Sustentabilidade Ambiental:** estudo sobre sustentabilidade ambiental dos ecossistemas importantes.
- **Estruturação de um Serviço de Informação e Gestão de Pesquisa:** dar suporte às atividades do negócio e manter a rede de comunicação entre os diversos segmentos do Governo, da Academia e do Setor Produtivo, através de uma base de dados informatizada e distribuída em rede. Esta rede conterà dados de monitoramento ambiental da bacia, de cultivo de dados sanitários nas diversas fases do processo produtivo.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro todas as instituições sem fins lucrativos, desde que situadas na Região Nordeste do Brasil, que demonstrarem qualificação para desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas nos temas acima definidos. É necessário que as instituições estejam articuladas com o setor empresarial, outras instituições de pesquisa especializadas em carcinicultura, governo e associações de classe.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Essa Chamada Pública destina-se a selecionar as Instituições que formarão uma Rede de Pesquisas Cooperativas nos temas propostos.

Após a seleção, as instituições qualificadas em cada tema comporão uma rede que decidirá, em conjunto, o conteúdo dos projetos a serem apresentados. Posteriormente, esses projetos serão analisados segundo seus aspectos técnico, científico e financeiro e submetidos à aprovação da FINEP. Assim, o atendimento à primeira fase da seleção desta Chamada Pública não implicará na aprovação mandatória de um projeto de pesquisa vinculado à instituição pré-qualificada.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão disponibilizados recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) originários do Fundo Verde-Amarelo (FVA), FNDCT.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE..... 5%
- Estados localizados nas áreas da ADENE 10%

No caso de instituições federais e instituições de direito privado (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

É desejável que as instituições proponentes qualificadas tenham apoio financeiro de outras entidades de fomento à pesquisa.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis. Explicitar se os recursos são financeiros, não financeiros, ou ambos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	19/01/2004
Apresentação das Propostas de Qualificação*	04/03/2004
Divulgação das Instituições Qualificadas	02/04/2004
Reunião Preparatória para a Formação da Rede	Até o dia 07/05/2004
Apresentação dos Projetos*	11/06/2004
Divulgação dos Projetos Aprovados	09/07/2004
* Atenção: as datas referem-se ao dia limite de entrega na FINEP e não à data de postagem.	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. ITENS APOIÁVEIS

8.1. Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamentos, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

Também não serão apoiados:

- folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A implementação desta Chamada Pública compreende duas etapas de seleção e uma de formação da Rede.

Na primeira etapa de seleção, "Qualificação das Instituições", será avaliada a qualificação das instituições para desenvolverem pesquisas sobre os temas aos quais estão se candidatando.

Na etapa de "Formação da Rede de Pesquisas", será definida a composição da Rede com as instituições qualificadas em cada tema, e decidido, em conjunto, o conteúdo dos projetos a serem apresentados.

Na etapa final de seleção, "Apresentação de Projetos", os projetos serão analisados segundo seus aspectos técnicos, científicos e financeiros e submetidos à aprovação da Diretoria da FINEP.

10.1.1 Qualificação das Instituições

As solicitações para qualificação das instituições devem ser apresentadas através do preenchimento do **Formulário de Qualificação**, disponível para download na página da FINEP (www.finep.gov.br).

O formulário deve ser enviado acompanhado por uma carta de encaminhamento e seguir os padrões de apresentação estabelecidos.

Uma mesma instituição poderá solicitar a sua qualificação em mais de um tema prioritário, desde que preencha um formulário de qualificação específico para cada tema.

Os principais critérios de avaliação nesta etapa serão: qualificação das equipes; currículo do coordenador e a experiência e a capacidade de coordenação de projetos; histórico da unidade executora e sua experiência em pesquisa no tema prioritário ao qual está se candidatando; infra-estrutura laboratorial e acervo bibliográfico relacionado ao tema em questão. A qualificação das instituições será feita pelos técnicos da FINEP com a participação de consultores *ad hoc*.

- Obs:** 1) Não serão levadas em consideração, nesta análise, as informações de caráter geral sobre a instituição.
- 2) A qualificação da instituição poderá estar condicionada a uma visita às suas instalações, caso seja necessário dirimir dúvidas.

10.1.2. Formação da Rede de Pesquisas

A reunião para a formação da Rede contará com a participação de consultores *ad hoc*, dos representantes das instituições qualificadas e técnicos da FINEP.

Inicialmente serão comunicados os procedimentos operacionais para apresentação, acompanhamento e avaliação dos projetos, a metodologia de gestão de recursos e de bolsas. O coordenador de cada rede será indicado pelos demais integrantes e será informado sobre suas responsabilidades.

Na ocasião, serão definidos o Plano de Trabalho da Rede e o conteúdo dos projetos de cada tema. Este Plano deve explicitar, além dos aspectos técnico-científicos e financeiros, a forma de integração dos projetos, o cronograma de execução e os marcos de acompanhamento. Ações de difusão dos resultados da Rede como a elaboração de **manuais ou similares sobre as tecnologias desenvolvidas**, e propostas de organização de **cursos de treinamento nessas mesmas tecnologias**, também devem constar desse Plano.

- Obs:** 1) O não comparecimento do representante de uma instituição qualificada à reunião preparatória, mencionada acima, implicará na exclusão da instituição do processo seletivo.

10.1.3. Apresentação dos Projetos

Os projetos de cada instituição qualificada, bem como o plano de integração de cada rede, deverão ser encaminhados à FINEP em 3 (três) vias impressas e 1(uma) em disquete, pelos coordenadores respectivos, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública; paralelamente, através da *Internet*, terá que ser enviada uma cópia eletrônica, todas segundo o Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, o qual será disponibilizado para a Rede após a formação desta.

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Serão critérios de avaliação dos projetos:

- a aderência do projeto ao tema proposto e sua integração na rede cooperativa de pesquisa;
- mérito técnico-científico do projeto;
- a adequação do cronograma físico-financeiro aos objetivos propostos;
- a relevância econômica e social dos produtos finais a serem obtidos;
- a parceria com demais instituições de pesquisa especializadas em carcinicultura, setor produtivo, governo e associações de classe;
- a articulação, em nível local ou regional, com órgãos ambientais;

10.2. Avaliação das Propostas

Nessa etapa, a avaliação dos projetos e do Plano de Trabalho apresentado pela Rede contará com pareceres de consultores *ad hoc* que subsidiarão a avaliação final, sob responsabilidade da FINEP.

Alterações e complementações, quando forem necessárias, serão solicitadas aos coordenadores dos projetos.

10.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15.01.1997 e, se for o caso, a Lei Complementar 101 de 04.05.2000 (www.planalto.gov.br/legisla.htm), a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União deverão ainda observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP, além dos documentos acima relacionados, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Caso nos atos constitutivos da convenente exista previsão de condicionante de validade das obrigações a serem assumidas, o cumprimento da mesma deverá ser comprovado.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação dos projetos serão realizados da seguinte forma:

- a) o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação;
- b) as Redes e os respectivos projetos serão acompanhados por meio de no mínimo 2 (duas) reuniões de trabalho anuais com a presença dos coordenadores de projeto, consultores *ad hoc* e da FINEP;
- c) avaliação do desempenho da Rede, da sua metodologia de funcionamento e dos projetos será feita nas reuniões da Rede e em seminários de avaliação anuais, com a participação de representantes de instituições atuantes nos diversos segmentos relacionados ao setor de carcinicultura e de consultores externos convidados para participar dos eventos. Nesses seminários serão gerados pareceres e relatórios que serão utilizados pela FINEP para correção de rumos da Rede e de sua própria metodologia.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) **Propriedade Intelectual:** as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelos convênios.
- B) **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.

- C) **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- D) O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- E) A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Rede Cooperativa de Pesquisas: conjunto de instituições selecionadas para desenvolver de forma cooperativa pesquisas voltadas para a investigação de determinado tema prioritário pré-definido e cujos projetos foram aprovados pelos órgãos financiadores.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Proponente/Conveniente –Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.
- Interveniente co-financiador: Interveniente que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS - ENDEREÇOS E CONTATOS

As propostas de qualificação deverão ser enviadas para os seguintes endereços:
Praia do Flamengo 200 – 7º andar 22210-030 Rio de Janeiro RJ
ou recarcine@finep.gov.br

Contato: Arnaldo Magnavita – Tel: (21) 2555-0494 / amagnavi@finep.gov.br
Gilvan Sobral – Tel: (21) 2555-0606 / gsobral@finep.gov.br

Em 19 de janeiro de 2004

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP